

## Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 28 de janeiro de 2021  
CARLOS EDUARDO DE SOUZA  
Gerente/GESAP/TARF

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA****INSTRUÇÃO Nº 27, DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e XI, do Art. 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º, da Portaria Conjunta n.º 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, procedimento do Processo Administrativo Disciplinar, que trata da Instrução n.º 37, de 11 de março de 2020, publicada no DODF n.º 49, de 13 de março de 2020, página 3, Processo SEI n.º 00063-00001141/2020-01, para apurar os fatos constantes do Processo SEI n.º 00063-00001119/2020-53.

Art. 2º Designar os membros da 2ª CPD, composta pela Portaria Conjunta n.º 11/SES/FHB, alterada pela Instrução n.º 56, de 16 de abril de 2019, publicada no DODF n.º 78, de 26 de abril de 2019, página 20, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

**INSTRUÇÃO Nº 28, DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere os Incisos IV e XI, do Art. 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º, da Portaria Conjunta n.º 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, procedimento do Processo Administrativo Disciplinar, que trata da Instrução n.º 100, de 21 de julho de 2020, publicada no DODF n.º 138, de 23 de julho de 2020, página 41, Processo SEI n.º 00063-00003426/2020-79, para apurar os fatos constantes dos Processos SEI n.º 00480-00002818/2019-10, n.º 00480-00005926/2019-36 e n.º 00063-00000556/2019-16.

Art. 2º Designar os membros da 2ª CPD, composta pela Portaria Conjunta n.º 11/SES/FHB, alterada pela Instrução n.º 56, de 16 de abril de 2019, publicada no DODF n.º 78, de 26 de abril de 2019, página 20, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, considerando a instrução do Processo n.º 080.000814/2010 resolve: APROVAR a prestação de contas relativa ao Convênio n.º 25/2009, firmado entre a Secretaria do Estado de Educação - SEEDF e a Congregação São João Batista, pelos argumentos contidos nos autos e de acordo com a legislação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

**CORREGEDORIA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n.º 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF n.º 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço n.º 61, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF n.º 40, de 2 de março de 2020, p. 21, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Disciplinares n.ºs 00080.001022666/2019-21 e 00080.00066386/2019-42, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n.º 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF n.º 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço n.º 225, de 1º de agosto de 2020, publicada no DODF n.º 145, de 2 de agosto de 2020, p. 21, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar n.º 00080.00068933/2018-43, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n.º 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF n.º 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço n.º 69, de 04 de março de 2020, publicada no DODF n.º 43, de 5 de março de 2020, p. 56, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Disciplinares n.ºs 00080.0040763/2018-32 e 00080.00115155/2018-99, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

**PORTARIA Nº 14, DE 26 DE JANEIRO DE 2021**

Designa representantes para exercerem a função de Conselheiro e no Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, incisos II e IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital n.º 40.079/2019, na qualidade de Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme §2º do art. 4º e §5º do art. 5º, da Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019, e considerando o teor do processo SEI n.º 00050-00036892/2020-52, resolve:

Art. 1º Designar o representante, Titular e Suplente, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, para comporem o Conselho Distrital de Segurança Pública, conforme o inciso XVI, da Portaria n.º 125, de 10 de dezembro de 2020 - SSP/DF, para exercerem a função de Conselheiro do Condisp:

Parágrafo único. Representante Titular: Promotor de Justiça LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA, CPF \*\*\*.\*\*\*.491-00; Representante Suplente: Promotor de Justiça ALEXANDRE FERREIRA DAS NEVES DE BRITO, CPF \*\*\*.\*\*\*.271-90.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

**DECISÃO**

Em 27 de janeiro de 2021

Referência: Processo Administrativo n.º 00050-00050249/2019-06; Interessado(a): Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA; Assunto: Recurso administrativo em face de decisão de aplicação de penalidade de advertência e de exigência de ressarcimento ao Erário do Distrito Federal no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços n.º 040/2014-SSP/DF.

Cuida-se de recurso administrativo (52256920), interposto pela empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA., contra decisão do Subsecretário de Administração Geral (Despacho SSP/SEGI/SUAG/SAS 41070994) desta Pasta, que, em virtude de descumprimento da Cláusula 3ª - Do Objeto e da subcláusula 11.13 da Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, do Contrato de Prestação de Serviços n.º